



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9246

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 21/05/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 63/2019. Denomina a "UPA Maria Conceição Guimarães (Quita Guimarães)", localizada no bairro Chiquinho Guimarães. (Referente à Lei nº 5.155, de 06/06/2019).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 15

Número de folhas: 09

Esposa: PL
Categoria: Administrativa
Sexo: Feminino
Ano: 2019
Número: 45
Número: 07

№ 491/2019



04.06.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.155 06/06/19

PROJETO DE LEI Nº 63/2019

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho

ASSUNTO:

Denomina UPA Maria Conceição Guimarães (Quita Guimarães) no Bairro Chiquinho Guimarães.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 21/05/2019
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 4 - Aprovado em Sessão em: 04-06-2019
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

AS COMISSÕES
81/05/19
JUN/19

PROJETO DE LEI 63 / 2018

Denomina Prédio Público

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A UPA sem denominação oficial, conhecida como Chiquinho Guimarães no município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Maria Conceição Guimarães (Quita Guimarães).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019

leci
Martins Lima Filho
Vereador



62

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E DO GROW
PROSPECCIONOS
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou logadouro público com moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina prédio público, UPA Maria Conceição Guimarães (Quita Guimarães) no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 20 de maio de 2018


Martins Lima Filho
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 02 de maio de 2019.

Sr.

MARTINS LIMA FILHO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 24/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 137/2019

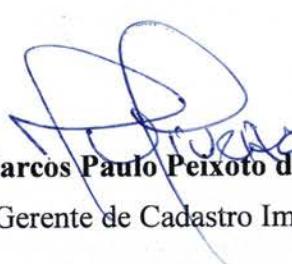
Prezado Senhor

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não possuímos em nosso banco de dados informações cadastrais de “nomes de edifícios”, sendo essa uma busca muito ampla, esclarecemos que nosso banco de dados contempla informações cadastrais de imóveis (proprietário, CPF, área do lote, área construída, etc), logradouros (nomes de praças, ruas, bairros, etc).**

Recomendamos que façam essa consulta a Procuradoria-Geral em busca de uma resposta satisfatória, observando que não há integração de dados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 13 de maio de 2019.

Sr.

MARTINS LIMA FILHO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 25/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 140/2019

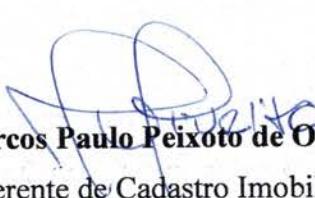
Prezado Senhor

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não possuímos em nosso banco de dados informações cadastrais de denominações oficiais de órgãos públicos, sendo essa uma busca muito ampla, esclarecemos que nosso banco de dados contempla informações cadastrais de imóveis (proprietário, CPF, área do lote, área construída, etc), logradouros (nomes de praças, ruas, bairros, etc).**

Recomendamos que façam essa consulta a Procuradoria-Geral em busca de uma resposta satisfatória, observando que não há integração de dados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL**

C E R T I D Ã O

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, em atendimento ao ofício nº 144 datado de 15 de maio de 2019, que em análise aos documentos contantes nos arquivos desta Procuradoria-Geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome "Maria Conceição Guimarães" (QUITA GUIMARÃES).

Informamos ainda que não identificamos nenhuma denominação oficial da UPA – situada no Bairro Chiquinho Guimarães nesta cidade de Montes Claros/MG.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Montes Claros, 17 de maio de 2019.


Fábio da Jesus Ferraz
Coordenador de Apoio Administrativo
Procuradoria Geral - Matr. 0386-7/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 63/2019 QUE “Denomina UPA Maria Conceição Guimarães (Quita Guimarães) no bairro Chiquinho Guimarães”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de maio de 2019.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 63/2019

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: “Denomina Prédio Público” .

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/05/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/05/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da UPA conhecida popularmente como “Chiquinho Guimarães” que passa a denominar-se oficialmente Maria Conceição Guimarães (Quita Guimarães).

De acordo com Certidão da Procuradoria-Geral do Município, não há em seus arquivos nenhum logradouro com o nome pretendido, bem como nenhuma denominação oficial para a UPA situada no Bairro Chiquinho Guimarães.

Assim, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2019

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: